



## Projeto de Lei nº 002, de 07 de junho de 2021.

*Dispõe sobre a priorização de Testagem da COVID-19 e Vacinação para vendedores ambulantes (crediaristas) e dá outras providências.*

A Câmara municipal de vereadores de Marcelino Vieira/RN, Decreta e o Prefeito Municipal sanciona a Presente Lei.

**Art. 1º** - Esta lei trata da priorização de testagem e vacinação em trabalhadores ambulantes (crediaristas) do município de Marcelino Vieira/RN, que exercem seu trabalho em outros Estados e Municípios da Federação.

**Art. 2º** - O benefício é exclusivo para os trabalhadores do ramo de crediário, que são naturais de Marcelino Vieira/RN, ou que mantenham residência neste município por mais de 1 ano, condição que deverá ser comprovada por meio do CADÚNICO ou Domicilio Eleitoral.

**Art. 3º** - O município por meio da secretaria municipal de saúde está autorizado pela presente lei, a priorizar o atendimento quanto à realização de Testagem e Vacinação dos vendedores do ramo de crediário.

**Art. 4º** - A Secretaria Municipal de Saúde irá criar um cronograma de atendimento aos beneficiários da presente lei, de acordo com as viagens dos mesmos.

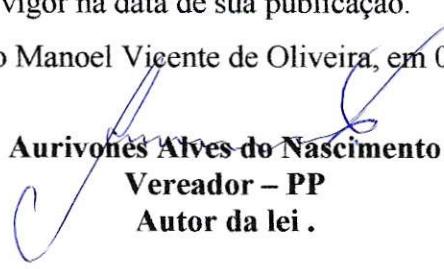
**Art. 5º** - Será disponibilizado um contato pela secretaria municipal de saúde para os beneficiários agendarem o atendimento da realização de exames e vacina.

**Art. 6º** - O atendimento será gradativo, tendo em vista outras prioridades já determinadas por lei.

**Art. 7º** - A presente lei autoriza a municipalidade a disponibilizar 15% das vacinas repassadas pelos governos Estadual e Federal, para atender aos crediaristas, já quanto à testagem o atendimento deverá ser em massa para a categoria.

**Art. 8º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões – Palácio Manoel Vicente de Oliveira, em 07 de junho de 2021.

  
Aurivones Alves do Nascimento  
Vereador – PP  
Autor da lei .

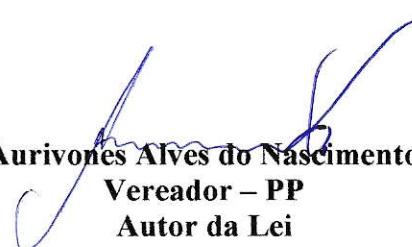


## **JUSTIFICATIVA**

O presente Projeto de Lei visa à priorização no combate e prevenção ao COVID-19, incluindo como prioridade a testagem e vacinação dos vendedores ambulantes (crediaristas) naturais ou residentes no município por mais de um ano. A medida visa combater a infecção por COVID-19, uma vez que é sabido por todos que os crediaristas trabalham em vários Estados da federação, inclusive em sua maioria no Estado do Maranhão onde já foram encontrados casos da nova Variante CEPA INDIANA, e o trabalho desenvolvido pelos vendedores são de alto contato, tendo que se manterem em contato direto com os clientes, o que aumenta as chances de contrair a infecção e transmiti-la para amigos e familiares.

Com a testagem e vacinação desse grupo de trabalhadores, os mesmos estarão protegidos e protegerão suas famílias, pois são obrigados a trabalhar sob o risco para garantir a subsistência dos mesmos, assim o projeto de lei estará garantindo que menos pessoas sejam contaminadas ou expostas aos riscos de contaminação pelo Corona Vírus.

Sala das Sessões – Palácio Manoel Vicente de Oliveira, em 07 de junho de 2021.

  
**Aurivones Alves do Nascimento  
Vereador – PP  
Autor da Lei**